



Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
Gabinete do Deputado Ezequiel Ferreira

PROJETO DE LEI

Reconhece o Cactus Moto Clube, como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública do Rio Grande do Norte, o Cactus Moto Clube, CNPJ: 06.227.416/0001-23, com sede e foro no município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de junho de 2016.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB



Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte
Gabinete do Deputado Ezequiel Ferreira

JUSTIFICATIVA

O Cactus Moto Clube foi fundado no dia 22 de Março de 2001, com sede e foro no município de Currais Novos/RN, tratando-se de uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter social, cultural e recreativo.

O Cactus Moto Clube tem por finalidade promover a fraternidade e cooperação entre os motociclistas, defendendo no âmbito de suas atribuições a boa imagem do motociclista; promover reuniões, encontros e passeios de natureza festivos ou não, relacionados ao motociclismo; participar, sempre que possível, de atividades sociais e cívicas, além de prestar serviços sociais e filantrópicos às comunidades e pessoas carentes.

Justifica-se este Projeto de Lei e, por isso, peço aprovação desta Assembleia Legislativa, pelo fato do Cactus Moto Clube prestar serviço regular há 15 (quinze) anos em prol da sociedade, em defesa dos direitos sociais, ligada a cultura e a arte, exercendo atividades sócio educativas em relação ao trânsito e algumas atividades sociais referentes a arrecadação de alimentos destinados às instituições de caridade da cidade de Currais Novos.

Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.